



## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.  
Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de alimentos dentro do programa SAMAI ALIMENTA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar de Itaqui de produtores participantes do programa SAMAI ALIMENTA.

##### 1.1 Descrição e quantitativo do objeto

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 Milho em espiga	Unidade	8.000
02 Mandioca com casca	Quilos	1.500
03 Mandioca sem casca	Quilos	250
04 Melancia, com no mínimo 8 quilos	Unidade	500
05 Laranja	Duzia	3.000
06 Mel	Quilos	300
07 Pão de cachorro quente	Quilos	300
08 Cuca	Quilos	300
09 Suco de laranja, pasteurizado em garrafas de viro de 1 litro	Unidade	400

##### 1.2 Série de preços coletados diretamente com produtores

ITEM	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4	ORÇ 5	ORÇ 6
01 Milho em espiga	R\$ 1,15	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 1,25	R\$ 1,25	R\$
02 Mandioca com casca	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 4,50	-	-	R\$
03 Mandioca sem casca	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	-	-	R\$
04 Melancia, com no mínimo 8 quilos	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$
05 Laranja	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$	R\$	R\$
06 Mel	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$	R\$	R\$
07 Pão de cachorro quente	-	-	R\$ -	R\$ 24,00	R\$	R\$
08 Cuca	-	-	R\$ -	R\$ 10,00	R\$	R\$
09 Suco de laranja, pasteurizado	-	-	-	-	-	R\$ 20,18

## 1.2 Cesta de preços após orçamentos do portal BANCO DE PREÇOS

	ITEM	ORÇ 7	ORÇ 8	MÉDIA FINAL
01	Milho em espiga	1,36	1,25	<b>1,22</b>
02	Mandioca com casca	R\$ 4,83	R\$ 4,16	<b>4,4</b>
03	Mandioca sem casca	R\$ 12,50	R\$ 13,36	<b>11,97</b>
04	Melancia, com no mínimo 8 quilos	R\$ 20,00	R\$ 18,18	<b>17,88</b>
05	Laranja	R\$ 4,99	R\$ 5,45	<b>5,09</b>
06	Mel	R\$ 25,43	R\$ 24,90	<b>25,67</b>
07	Pão de cachorro quente	R\$ 25,50	R\$ 24,90	<b>24,8</b>
08	Cuca	R\$ 10,00	R\$ 10,00	<b>10</b>
09	Suco de laranja, pasteurizado	R\$ 25,00	R\$ 25,57	<b>23,58</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um processo contínuo de credenciamento de fornecedores de alimentos para atender às demandas do programa SAMAI Alimenta, garantindo o abastecimento regular, seguro e padronizado de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar do município de Itaqui. O credenciamento permitirá que produtores rurais, agroindústrias familiares, se habilitem para fornecer alimentos conforme suas capacidades produtivas, assegurando diversidade, qualidade e segurança alimentar aos consumidores atendidos pela política pública.

A adoção do modelo de credenciamento como solução estrutural visa possibilitar a participação ampla e permanente de interessados, sem limitação de número de fornecedores, garantindo rotatividade, competitividade saudável e inclusão produtiva. Essa forma de contratação permite que novos produtores ingressem no programa ao longo do tempo, ampliando o alcance social da iniciativa e fortalecendo a economia local. Além disso, o credenciamento assegura maior agilidade administrativa, uma vez que elimina a necessidade de repetidas licitações formais, criando um fluxo contínuo de habilitação de fornecedores aptos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens possuem natureza de produtos alimentícios, com padrões e normas de qualidade.

A entrega deverá ocorrer em até 3 dias após a assinatura do contrato.

Fica firmado as seguintes obrigações:

Ser agricultor familiar ou agroindústria familiar do município de Itaqui e participante do programa SAMAI ALIMENTA, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 4839/2025.

Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) válida.

Apresentar declaração de ciência da forma de divisão e aquisição dos alimentos dentro do programa SAMAI ALIMENTA.

Fica acordado as seguintes obrigações:

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaqui, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2. Manter informada a Prefeitura de Itaqui quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

3 – Entregar no prazo máximo de 90 dias a contar da homologação final no na granja municipal, a qual fica localizada dentro do perímetro urbano.

4 – Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.

5 – Fornecer o bem de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6 – Fica o contratado na obrigação de manter, durante todo período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

7 – Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, no prazo de vigência de garantia.

8 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1 – Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 2 - Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinentes ao Município de Itaqui.
- 3 – Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.
- 4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade técnica dos serviços prestados.
- 5 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

O não cumprimento dos prazos ou das especificações poderá ensejar aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecedor entregará os produtos na central do produtor.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ocorrerá pelo acompanhamento do gestor e fiscal do contrato definidos pela portaria n. portaria n. 665-2025 – que designa os integrantes para Fiscalização de todos os contratos firmados da Prefeitura Municipal de Itaqui, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referentes a contratos de aquisições para o SAMAI ALIMENTA e ficam com a responsabilidade de acompanhar os prazos de garantias do objeto.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9582/2025, que “Disciplina a gestão e a fiscalização de contratos para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O contrato terá validade de 01 (um) ano, renovável pelo prazo da lei.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Tratando-se de aquisição de bem, o pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e o recebimento definitivo do produto, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização contratual. O prazo para pagamento não deverá exceder 30 (trinta) dias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado mediante credenciamento.

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com os agricultores familiares e junto ao portal banco de preços, observando o Decreto Municipal nº 8.818/2023, que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 71.115,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8818/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para assegurar a melhor condução na pesquisa de preços buscando a economicidade do ente público os preços foram obtidos no portal banco de preços.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Rua Bento Gonçalves, 335  
ITAQUI - RS  
5534321100 - 88.120.662/0001-46  
itaqui@itaqui.rs.gov.br  
www.itaqui.rs.gov.br

## SALDO DESPESA

REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 7192  
MÉS/ANO: Março/2026

Descrição		
<b>Orgão:</b>	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Unidade:</b>	4	AGRICULTURA SUSTENTAVEL
<b>Função:</b>	20	AGRICULTURA
<b>Sub-Função:</b>	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
<b>Programa:</b>	94	SAMAI ALIMENTA
<b>Proj/Atividade:</b>	1104	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - SAMAI ALIMENTA
<b>Elemento:</b>	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1500 - 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Itaqui, 16 de março de 2026

Lucian Del Fabbro

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: c13d921b07dc7d73b7f71aa53bba9163baeb773c  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LUCIAN DEL FABBRO (CPF 024.947.530-82)

LUCIAN DEL FABBRO:02494753082

16/03/2026 08:15:58

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora